

C.2.1.3

Investimentos Não Produtivos

Objetivo da intervenção

Os investimentos não produtivos contribuem para o reforço da realização dos objetivos específicos agroambientais-climáticos considerados relevantes, designadamente para os relacionados com a gestão sustentável dos recursos naturais, proteção da biodiversidade e preservação dos habitats e paisagens através de operações com contributos na proteção da biodiversidade, como sejam a erradicação de espécies invasoras lenhosas e a instalação/recuperação de estruturas de foco ecológico, proteção do recurso água e do recurso solo, instalação de ninhos ou abrigos para aves de rapina, necrófagas ou morcegos e instalação de sistemas de proteção contra predadores selvagens (com e sem estatuto de proteção).

Esta intervenção contribui para as seguintes metas do PEPAC:

- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de apoio da PAC a investimentos produtivos e não produtivos relacionados com a proteção dos recursos naturais
- Percentagem de explorações agrícolas que beneficiam de um apoio ao investimento no âmbito da PAC que contribua para a biodiversidade



Beneficiários

Pessoa singular ou coletiva, que exerça atividade agrícola



Esta intervenção tem enquadramento no Art.º 73.º e 74.º do Regulamento (UE) 2021/2115.



23.27
pepac
Plano Estratégico da
Política Agrícola Comum
Continente

Investimentos Não Produtivos



Condições de acesso

- O projeto de investimento/Plano de Intervenção deve localizar as áreas a beneficiar na exploração agrícola, demonstrando coerência técnica e alinhamento com os objetivos específicos ambientais e climáticos do PEPAC;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento;
- O projeto de investimento/Plano de Intervenção com parecer positivo de entidade competente na matéria, nas seguintes áreas de intervenção:

1. Proteção e recuperação da biodiversidade, dos habitats e da paisagem tradicional:

- Recuperação de muros de suporte em pedra posta;
- Instalação ou recuperação de galerias ripícolas em superfície agrícola ou agroflorestal;
- Instalação ou recuperação de sebes vivas, filas de árvores, bosquetes, muretes;
- Instalação de abrigos, ninhos e de sistemas de proteção de ninhos de aves com estatuto de vulnerável, em perigo ou criticamente em perigo, contra predadores;
- Instalação de faixas de proteção com vegetação palustre e/ou ripícola nas margens de linhas de água e nos taludes das valas de drenagem;
- Erradicação de espécies invasoras lenhosas;
- Erradicação de espécies invasoras aquáticas;
- Instalação de sistemas de proteção contra ataques de Lobo-Ibérico, javalis e outros predadores selvagens;
- Investimentos Não Produtivos associados às intervenções: «Planos Zonais Agroambientais»; «Gestão do montando por resultados» e «Gestão integrada em zonas críticas».

Investimentos Não Produtivos



2. Proteção dos recursos naturais:

- Recuperação de muros de suporte em pedra posta (excluída a que tem enquadramento na tipologia 1);
- Instalação de faixas de proteção com vegetação palustre e/ou ripícola nas margens de linhas de água e nos taludes das valas de drenagem;
- Instalação ou recuperação de linhas de escoamento natural da água da chuva, em solos declivosos barrancos, barrocas;
- Instalação de faixas de vegetação arbustiva ou de arbustos, segundo as curvas de nível, para evitar a erosão em superfícies agroflorestais com IQFP (índice de qualificação fisiográfica da parcela) ≥ 4 ;
- Outras operações, de investimento não produtivo que contribuam para a área de proteção dos recursos naturais que, no decurso da monitorização e avaliação dos Planos, se revelem fundamentais para a consecução dos objetivos da intervenção, definidas por aviso pela Autoridade de Gestão do PEPAC.





Despesas elegíveis

São elegíveis para financiamento todas as despesas tangíveis consideradas necessárias à execução das diferentes tipologias de investimento não-produtivo designadamente:

- **Recuperação de muros de suporte em pedra posta** - Aquisição de materiais e serviços, atendendo aos respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativos às despesas com a recuperação de muros de pedra posta;
- **Instalação ou recuperação de galerias ripícolas em superfície agrícola e/ou agroflorestal** - Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas a:
 - Regulação e estabilização das margens dos cursos de água, sendo proibida a sua impermeabilização;
 - Plantação com espécies adequadas ou tirar partido da regeneração natural;
 - Aquisição e instalação de proteções individuais das plantas;
 - Destruição e controlo de espécies invasoras;
 - Remoção de vegetação inadequada;
 - Remoção de ramos em excesso e poda de vegetação ripícola;
 - Destruição de tocos (de árvores mortas).





- **Instalação ou recuperação de sebes vivas, filas de árvores, bosquetes, muretes** – Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas a:
 - Preparação do solo para a instalação das estruturas de interesse ecológico;
 - Plantar com espécies adequadas ou tirar partido das já existentes na área a intervir;
 - A edificação de muretes deve ser efetuada de acordo com a metodologia tradicional da zona com recurso a granito ou xisto, sem recurso a argamassa (muretes de pedra seca);
 - Aquisição e instalação de proteções individuais das plantas;
 - Destruição e controlo de espécies invasoras;
 - Remoção de vegetação inadequada;
 - Remoção de ramos em excesso e poda de vegetação a manter;
 - Destruição de tocos (de árvores mortas).
- **Instalação de abrigos, ninhos e sistemas de proteção de ninhos de aves com estatuto de vulnerável, em perigo ou criticamente em perigo, contra predadores** – Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado.





- **Erradicação de espécies invasoras lenhosas** - Aquisição de materiais e serviços, atendendo aos respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas a:
 - Intervenções de carácter preventivo e de gestão como desramações e podas, remoção de vegetação desadequada, fogo controlado e destruição de cepos;
 - Tratamentos fitofarmacêuticos, quando recomendados pelo ICNF ou entidade delegada;
 - Destruição e controlo de espécies invasoras.
- **Erradicação de espécies invasoras aquáticas** - Aquisição de materiais e serviços, atendendo aos respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas a:
 - Intervenções de carácter preventivo e de gestão como controlo da vegetação aquática em excesso e remoção de vegetação desadequada existentes nas margens e nos taludes;
 - Destruição e controlo de espécies invasoras.
- **Instalação de sistemas de proteção contra ataques de Lobo-Ibérico, javalis e outros predadores selvagens** - Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas à aquisição e instalação dos sistemas de proteção a apoiar.
- **Instalação de bebedouros, tanques de água e outros pontos de água para a vida selvagem** – Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, relativas à aquisição e instalação dos sistemas de apoio à fauna selvagem a financiar.



C.2.1.3

Investimentos Não Produtivos



- **Instalação ou recuperação de linhas de escoamento natural da água da chuva, em solos declivosos, barrancos, barrocas** - Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas à regularização das linhas de escoamento natural necessitadas de intervenção.
- **Instalação de faixas de proteção com vegetação palustre e/ou ripícola nas margens de linhas de água e nos taludes das valas de drenagem** - Aquisição de materiais e serviços, dados os respetivos valores normais de mercado, e contribuições em espécie, desde que se refiram ao fornecimento de equipamento ou de trabalho voluntário não remunerado, até ao limite de autofinanciamento, relativas a:
 - Regulação e estabilização das margens dos cursos de água, sendo proibida a sua impermeabilização;
 - Plantar com espécies adequadas ou tirar partido da regeneração natural;
 - Aquisição e instalação de proteções individuais das plantas;
 - Destruição e controlo de espécies invasoras;
 - Remoção de vegetação inadequada.

Não são elegíveis as tipologias e categorias de despesa que constam do n.º 3 do artigo 73.º do Regulamento PEPAC.



C.2.1.3

Investimentos Não Produtivos



Nível de apoio

Recuperação de muros em pedra posta

Apoio não reembolsável por custos simplificados:

Apoio (€/m ³ de muro recuperado)	Condição
130 €	Muro localizado na área geográfica correspondente ao designado «apoio zonal Peneda -Gerês»;
200 €	Muro localizado na área geográfica correspondente à Região Demarcada do Douro.

O apoio é limitado no período de programação a um montante máximo elegível de 30.000 €, exceto na Região Demarcada do Douro, cujo limite é de 70.000 €.

Outras tipologias

Apoio não reembolsável de contra fatura de 100 %.

